



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Gabinete do Procurador Geral de Justiça

ATO PGJ Nº 31/2010

Delega, nos termos do art. 39, XI, da Lei Complementar 12/93, suas funções de órgão de execução nos feitos em trâmite junto ao Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Dr. AUGUSTO CÉZAR DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor da letra “f”, do item Conclusões e Sugestões, fls. 21, do Relatório Final da Inspeção realizada no Ministério Público do Estado do Piauí, aprovado em plenário do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que o supracitado dispositivo recomenda a delegação, pelo Procurador Geral de Justiça, aos demais Procuradores de Justiça, de suas funções como órgão de execução, nos termos do art. 39, XI, da LC 12/93;

CONSIDERANDO a atual necessidade de priorização, por parte deste Procurador Geral de Justiça e de toda a sua assessoria, da realização dos trabalhos de implementação das medidas determinadas pelo CNMP, bem como da elaboração das informações nos inúmeros Procedimentos de Controle Administrativo instaurados por aquele Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar aos demais Procuradores de Justiça, até ulterior deliberação, conforme permitido pelo art. 39, inciso XI, da Lei Complementar 12/93, suas funções como órgão de execução nos processos cíveis e criminais de competência do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;

Art. 2º - A distribuição dos processos deverá ocorrer de maneira equitativa entre os Procuradores de Justiça, observando a forma já utilizada na repartição dos processos de competência desses membros do Ministério Público piauiense.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.

Teresina, 08 de março de 2010

AUGUSTO CÉZAR DE ANDRADE
Procurador Geral de Justiça